



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005501
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás	CNPJ do FMS: 08.654.446/0001-41
Gestor: Pedro Ranna Ludovico de Almeida	CPF: 027.969.501-23
Endereço: Rua Dr. Rui Ales Neiva c/ Avenida Don Felipe, PAM 01, Setor Don Felipe, CEP: 75.345-000	
Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1626 Conta-Corrente: 87254-5	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: UBS GORGONIO ALVES FORTES	CNES: 9655093
Endereço: RUA DR RUI ALVES NEIVA C AV DOM FELLIPE AMP 01 - SETOR DOM FELLIPE	
Cidade: Abadia de Goiás – GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (x) Outros: Urgência e Emergência	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Aquisição de Veículo	Período de execução: 01 (um) ano	
	Início: Junho/2024	Término: Maio/2025
Identificação do objeto: Aquisição de Veículo		
Justificativa: O município de Abadia de Goiás localizado no estado de Goiás, tem projeção populacional de 7.738 (sete mil, setecentos e trinta e oito) habitantes, segunda última pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE realizada no exercício de 2020. Em sua estruturação de atenção básica, atualmente o município conta com 04 Equipes de Saúde da Família, 04 Equipes de Saúde Bucal, 16 Agentes Comunitários de Saúde e 01 Equipe multiprofissional. Para os atendimentos de média complexidade, o município possui um Centro de Saúde Especializado, inscrito no CNES sob nº 2361698, que atende os casos de urgência e emergência, realiza pequenas cirurgias e consultas especializadas (ginecologia, obstetrícia, cardiologista, psiquiatria, pediatra e cirurgião). UBS GORGONIO ALVES FORTES de Abadia de Goiás, necessita de um veículo, para o transporte de equipes para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. Isto posto, requer a liberação do recurso para aquisição de veículo, para o município de Abadia de Goiás – GO.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Atendimento de urgência/emergência	300		
Atendimento ambulatorial – consultas	1.000		

Procedimentos cirúrgicos	20
SADT – radiologia	100
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	50
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	01
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 120.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho	R\$ 120.000,00	Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspende os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

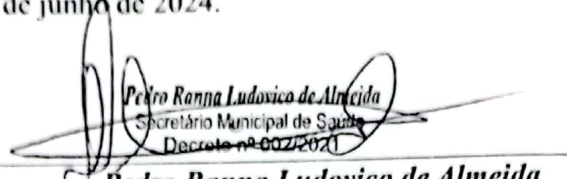
A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Abadia de Goiás 04 de junho de 2024.

Assinatura:


Pedro Ranna Ludovico de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021
Pedro Ranna Ludovico de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal de Saúde

II – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.